DECRETO Nº859 DE 19 DE MAIO DE 1977.

Estabelece novas tarifas para táxis, disciplina sua cobrança e dá outras providências.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº22/77, de 09 de maio de 1977, do Conselho Interministerial de Preços, e ofício CIP/CGC/Nº2811/77, de 11/05/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - O serviço de táxis no Município de Porto Velho será realizado mediante a cobrança das seguintes tarifas:

TÁXI MIRIM E CONVENCIONAL - com até 03 (tres) passageiros:

I - Bandeira 01

Bandeirada ..... Cr$5,00

Quilômetro rodado ..... Cr$ 2,70

Hora parada (espera) ..... Cr$21,00

II - Bandeira 02

Bandeirada ..... Cr$5,00

Quilômetro rodado ..... Cr$3,39

Hora parada (espera) ..... Cr$21,00

Art. 2º - Nas corridas especiais para casamentos, batizados, recepções ou similares e enterros, o valor contratado previamente por hora de serviço prestado não poderá exceder ao triplo da "hora parada" fixada neste Decreto.

Art. 3º - Os permissionários do serviço de táxis deverão providenciar a aferição dos taxímetros de seus veículos junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no Ministério da Indústria e Comércio, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, no caso de impossibilidade de atendimento de todos os veículos no período estabelecido.

Art. 4º - É obrigatória a exposição, em local visível, no interior do veículo, da tabela de tarifas, explicativa dos horários e condições de aplicação das bandeiradas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o de nº741, de 06 de junho de 1976, e demais disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 1.977.

- Engº.Luiz Gonzaga Farias Ferreira -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco José Coimbra Erse -
Diretor do Departamento de Administração

- Ignácio de Loyola Barros Reis -
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana